

a Prefeitura Municipal de Educandos

Art. 2º - Fica aberto no orçamento o crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos), destinados aos dispêndios de instalação, manutenção e aquisição do centro municipal para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a dispender no presente exercício até R\$ 12.000,00 (dois mil e quinhentos), para pagamento de funeralidades para os serviços para a referida biblioteca, podendo a anulação nos orçamentos anuais, de acordo com o que for estabelecido, a esse fim.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de levantamento de livros e assistência técnica, a biblioteca criada por esta Lei, propondo o relatório nos próximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) volumes de livros para a Biblioteca Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogados os dispositivos em contrário.

Professora Municipal de Magistérios de Obidos

08 de Janeiro de 1980

Assinada o Sr. Sílvia dos Santos

Lei nº 35

Cria o Grupo Municipal de Educandos de Magistérios de Obidos - MA., e dá outras providências.

1980

providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - Ma
 faço saber que a Câmara Municipal aprovou
 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Órgão Municipal
 de Educação do Município de Magalhães de Almeida - Ma.

Art. 2.º - O Órgão Municipal de Educação
 tem por finalidade, organizar, executar e
 planejar com recursos internos e externos os pla-
 nos de Alfabetização e desenvolvimentos dos ensi-
 nos de 1.º e 2.º graus, conforme constará
 do Regimento Interno.

Art. 3.º - O Órgão Municipal de Educação
 é composto de:

- a) Diretoria
- b) Coordenação Administrativa
- c) Coordenação Pedagógica

Art. 4.º - A presente Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação. Revogados as
 disposições em contrário.

Magalhães de Almeida, 27 de julho de 1980.

Antonio da Silva Lopes

Lei nº 36

Abre crédito Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - Maranhão
 faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães
 de Almeida, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a abertura na Tesouraria da